CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.
Em 15 / 05 / 2013
Servidor Responsável

Altera o dispositivo da Lei Orgânica do Município para fixar o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso, I, do artigo 203 da Resolução nº 094/1998, c/c o inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O parágrafo §1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 (*omissis*)

§ 1º. É de 09 (nove) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de maio de 2013.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS
Primeiro Secretário

GILDETE MACEDO DE BRITO
Segunda Secretária

Referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2013 de autoria da Mesa Diretora. Aprovada em primeira votação em 29 de abril de 2013, por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovada em segunda votação em 13 de maio de 2013, por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário.